terreno de forma retangular, dividindo na frente com a Avenida São José, de um lado com propriedade de Homero Santos, de outro com a Praça João Pessôa e nos fundos com a Rua Padre Pedro Sacilotti.

Art. 2º - Esta doação ficará sem efeito se no prazo de 12 (doze) mêses a partir da data da publicação desta lei, não forem construidas casas populares no referido terreno.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

P. M. de Lorena, 10 de setembro de 1948

(as) Braz Pereira de Olivas

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, aos 10 de Setembro de 1948.

(as) Renaide de Castro R. Silva

Secretária interina

=Lei nº 21, de 10 de setembro de 1948=

Dispõe sôbre doação de terreno.

Braz Pereira de Olivas, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar à "Fundação da Casa Popular", para a construção de casas ope-

---, um terreno de forma retangular dividindo na frente com a Rua Coronel Marciano, de um lado com o Beco 13 de Maio, de outro e fundos com propriedade de Miguel Sebas.

Art. 2º - Esta doação ficará sem efeito se no prazo de 12 (doze) mêses a partir da data da publicação desta lei, não forem construidas casas populares no referido terreno.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

P. M. de Lorena, 10 de setembro de 1948

(a) Braz Pereira de Oliva

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, aos 10 de setembro de 1948.

(a) Renaide de Castro R. Silva

Secretária interina

=Lei nº 22, de 10 de setembro de 1948=

Dispõe sôbre doação de terreno.

Braz Pereira de Oliva, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica transferida da classe de bens de uso comum para a de bens patrimoniais a área de terra de forma triangular, compreendida